



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

TERMO ADITIVO Nº 23/2021

Processo Administrativo nº: 2017/25/4365

SEI CAMPREV.2021.00002480-21

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) central telefônica (PABX) e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças a serem utilizadas pelo CAMPREV

Interessado: Gabinete da Presidência

Modalidade: Convite 14/2017

Termo de Contrato nº: 21/2017

Termo Aditivo nº: 16/2018 - 20/2019 – 22/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS QUEIROZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.142.054/0001-10, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 20/12/2021. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – O valor do contrato será reajustado anualmente, conforme variação acumulada do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Fica mantido no valor de R\$ 70.434,00 (setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais) por ano, não sofrendo alterações conforme proposta da empresa no documento SEI nº 4456684

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número: 54301.04.122.2019.4113.339030.04.601000 no valor global de R\$ R\$ 50.016,00 para prestação de serviços de locação e no valor estimado R\$ 7.450,00 para prestação de serviços de horas técnicas e no orçamento nº

Handwritten signature and initials.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

54301.04.122.2019.4113.339030.04.601000 no valor estimado de R\$12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais) para fornecimento de peças.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

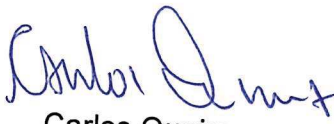
Campinas, 20 de dezembro de 2021

Contratante

CAMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS


Jessé Bruschi Ferreira,
Diretor Administrativo

**CONTRATADA
CARLOS QUEIROZ – EPP**


Carlos Queiroz
Proprietário